



# Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

ESTADO DE SÃO PAULO

134

DECRETO Nº 2.353 de 04 de setembro de 1996.

DISPÕE SOBRE A SUPLEMENTAÇÃO DE CRÉDITO NO ORÇAMENTO/PROGRAMA VIGENTE.

LUIZ FERNANDO ORTIGOSSA, Prefeito da Estância Turística de Barra Bonita, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e nos termos do item I, do artigo 5º, da Lei nº 1.762, de 20 de Novembro de 1995,

### D E C R E T A :

ARTIGO 1º - Fica suplementado no Orçamento/ Programa vigente, crédito no valor de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

05 - DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA E TURISMO  
05.02 - Esportes  
05.02.00.4.1.1.0.00-08.46.224-1.003 - F.061....R\$ 20.000,00

08 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO  
08.01 - Recursos superv. p/ Div. de Finanças  
08.01.00-4.1.1.0.00-15.81.487-1.022 - F.157....R\$ 10.000,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....R\$ 30.000,00

ARTIGO 2º - O recurso necessário para a pronta cobertura dos créditos mencionados no artigo anterior, será o proveniente da anulação parcial da seguinte dotação:

07 - DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS  
07.05 - Serviços Municipais  
07.05.00-4.1.1.0.00-16.91.575-1.024 - F.132....R\$ 30.000,00

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita, aos 04 de setembro de 1996.  
O PREFEITO

LUIZ FERNANDO ORTIGOSSA  
Publicado no átrio desta Prefeitura, nesta mesma data.

*Mariza Ivanete Guiraldeello*  
MARIZA IVANETE GUIRALDELLO  
Diretora da Secretaria do Gabinete

| CLASSIFICACAO |                   | ESPECIFICACAO       | VALOR LANÇADO |
|---------------|-------------------|---------------------|---------------|
| ECONOMICA     | FUNCIONAL         |                     |               |
| SUPLEMENTACAO |                   |                     |               |
| 4.1.1.0.00    | 08 46 224 - 1 003 | OBRAS E INSTALACOES | 20.000,00     |
| 4.1.1.0.00    | 15 81 487 - 1 022 | OBRAS E INSTALACOES | 10.000,00     |
| TOTAL         |                   |                     | 30.000,00     |

| RECURSOS UTILIZADOS | ANULACAO  | SUPERAVIT FINANCEIRO | OPERACAO DE CREDITO | TOTAL     |
|---------------------|-----------|----------------------|---------------------|-----------|
| 0,00                | 30.000,00 | 0,00                 | 0,00                | 30.000,00 |

| CLASSIFICACAO        | ESPECIFICACAO     | VALOR LANÇADO       |
|----------------------|-------------------|---------------------|
| ECONOMICA            | FUNCIONAL         |                     |
| ANULACAO DE DOTACOES |                   |                     |
| 4.1.1.0.00           | 16 91 575 - 1 024 | OBRAS E INSTALACOES |
|                      |                   | TOTAL               |

|                          |   |                                     |       |                |
|--------------------------|---|-------------------------------------|-------|----------------|
| 06                       | - | DIVISAO DE SAUDE E SANEAMENTO       | TOTAL | 30.000,00      |
| 06.01                    | - | Saude e Saneamento                  |       |                |
| 06.01.00                 | - | 3.1.2.0.02-15.75.428-2.003 - F.081  | R\$   | 30.000,00      |
| 08                       | - | ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO        |       |                |
| 08.01                    | - | Recursos superv. p/Div. de Financas |       |                |
| 08.01.00                 | - | 3.2.3.1.00-15.81.486-2.005 - F.149  | R\$   | 100.000,00     |
| TOTAL DAS SUPLEMENTACOES |   |                                     |       | R\$ 155.000,00 |

ARTIGO 20 - O recurso necessário para a pronta cobertura dos créditos mencionados no artigo anterior, será o proveniente da anulação parcial da seguinte dotação:

|          |   |  |
|----------|---|--|
| 07       | - | DIVISAO DE OBRAS E SERVICOS MUNICIPAIS |
| 07.05    | - | Serviços Municipais                    |
| 07.05.00 | - | 4.1.1.0.00-16.91.575-1.024 - F.132     |

ARTIGO 30 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estancia Turistica de Barra Bonita, aos 17 de setembro de 1996.

O PREFEITO

LUIZ FERNANDO ORTIGOSA  
Publicado no átrio desta Prefeitura, nesta mesma data.

MARIZA IVARGIE GUARALDELLO  
Diretora da Secretaria do Gabinete